

PROVIMENTO Nº 203/CGJ/2010
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera o artigo 159 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO que, devido à complexidade na realização de certas diligências, há necessidade da presença de mais de um Oficial de Justiça no cumprimento do mandado;

CONSIDERANDO que a função do Oficial de Justiça companheiro é dar suporte ao Oficial titular do mandado, auxiliando-o naquilo que for necessário ao cumprimento de tal ato;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Planejamento da Ação Correicional em face dos estudos e manifestações constantes nos autos do Requerimento nº 42684/2009/GESCOM,

PROVÊ:

Art. 1º. O art. 159 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. O cumprimento de mandado por mais de um Oficial de Justiça somente se dará por determinação do Juiz de Direito, em despacho fundamentado.

§ 1º. O responsável pela Central de Mandados designará, previamente à realização da diligência, o segundo Oficial de Justiça.

§ 2º. Caberá à parte responsável recolher a verba indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça companheiro.”.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça